

LEI MUNICIPAL Nº583/99 de 15 de dezembro de 1999.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL APLICAR RECURSOS DO PROGRAMA MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 72 Inciso VI da Lei Orgânica, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a aplicar os recursos oriundos do programa Municipalização solidária do Governo do Estado, no valor de R\$:7.196,19 (sete mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), referente aos três últimos trimestres do ano de 1999, na aquisição de medicamentos para o posto de saúde do Município..

Art. 2º - Tais recursos serão repassados assim que prestado conta do primeiro trimestre do exercício atual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

LUIZ CONCI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

ELSOM JOSE PELIN
SECRETARIO